RELATÓRIO ADITIVO
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 83/2017
Autor: Vereador Balbino Carvalho - Sabá
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do devido cumprimento dos horários programados para o início de shows e apresentações públicas remuneradas no município de Salvador. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172, *caput*, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Aportado para uma nova análise, conforme as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a existência do **Projeto de Lei nº 514/2013,** que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do horário de início do show e estimativa do término do mesmo, nos ingressos para eventos, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências**. ", incluindo na Ordem do Dia, de sorte que disciplina e repercute sobre o tema consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito às normas regimentais, oportuno se faz observar o §10 do art. 68 e art. 147 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), *in verbis*: "§ 10. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final já receberá a proposição com a informação dada pela Coordenação das Comissões, quanto à existência ou inexistência de outra ou outras iguais ou semelhantes e **considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa**." E "**Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento**". (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.